



Resolução Sesi/CN nº 0086/2019

Recurso Administrativo ao Conselho Nacional do Sesi, apresentado pela empresa Elevadores Otis Ltda., referente à Notificação de Débito nº 24.254/SP.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 200ª Reunião Ordinária de 26/11/2019, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 55/2019 – DIDEN, do Diretor do DN/SESI, em exercício e a Proposição nº 25/2019;

CONSIDERANDO a Defesa apresentada pela empresa Elevadores Otis Ltda. em razão da Notificação de Débito nº 24.254/SP, relativa à contribuição legal devida ao Sesi, em razão do seu não recolhimento sobre as parcelas nelas indicadas (Convênio de Arrecadação Direta);

CONSIDERANDO o indeferimento dos pedidos contidos na defesa da empresa;

CONSIDERANDO que a empresa Elevadores Otis Ltda., inconformada com o indeferimento dos pedidos contidos em sua defesa, interpôs Recurso ao E. Conselho Nacional do Sesi;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 24, alínea "q", do Regulamento Interno do Sesi, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR nº 0079/2019, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do Sesi, in Processo Sesi/CN0126/2019, que afastou os argumentos levados a efeito;



RESOLVE

Art. 1º Negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa Elevadores Otis Ltda., contra decisão administrativa sobre Notificação de Débito nº 24.254/SP, nos exatos termos do Parecer CONJUR nº 0079/2019, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI, mantendo-se integralmente a Notificação de Débito nº 24.254/SP, relativa à contribuição devida ao SESI e subseqüentes atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 26 de novembro de 2019.

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente